



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

como transporte de equipamentos, correrão por conta da CONTRATADA.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

14.1 A proponente deverá apresentar 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica, o qual mencione contratação de serviços compatíveis e no ramo de atividade objeto deste Termo.

15. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução dos serviços e o procedimento de entrega dos objetos a serem contratados serão acompanhados por servidor ou comissão da ESMEC, a ser designado por seu Diretor. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio as entregas e prazos, como também registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ESMEC ou da Administração, conforme o caso.

15.2 A fiscalização dos serviços pela ESMEC não exclui, tampouco atenua a completa responsabilidade da empresa vencedora por qualquer inobservância às cláusulas contratuais, do edital e de seus anexos.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Cabe à ESMEC fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, para subsidiar a criação dos planos e trabalhos previstos neste Termo.

16.2 Efetuar o pagamento à empresa vencedora na forma e no prazo previsto em contrato.

16.3 Prestar informações técnicas relativas às suas atribuições institucionais e competências, tidas como relevantes para o desenvolvimento dos serviços a serem executados.

16.4 Acompanhar, orientar, auxiliar, criticar, determinar ajustes e aprovar os serviços.

16.5 Fiscalizar a execução dos serviços e informar à Administração as ocorrências que julgar relevantes, para as devidas providências.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato será celebrado entre as partes após a publicação do resultado do certame, e terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do Art. 57 da Lei 8666/93.

18. VALORES DE REAJUSTE

18.1 Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irremovíveis.

19. GESTOR DO CONTRATO

19.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA ESMEC PESSOAL: Locutor/narrador; Diretor geral; Diretor de fotografia; Roterista/Produtor; Cinegrafista; Auxiliar de produção; Editor. SERVIÇOS: Roteiro; Entrevista/depoente; Captação de imagens; Edição; Autoração. EQUIPAMENTOS: Câmera HD digital; Equipamento de luz portátil; Captação de áudio; Ilha de edição.	Unidade	01	R\$ 10.133,33	R\$ 10.133,33
TOTAL				R\$ 10.133,33	

OBS 1: Os valores constantes na coluna "valor unitário" e "valor total" representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Und", "Qtd" e "Descrição", devendo preencher as colunas: "valor unitário" e "valor total", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

PPS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 03

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE ÚNICO

Item	Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL PARA ESMEC PESSOAL: Locutor/narrador; Diretor geral; Diretor de fotografia; Roterista/Produtor; Cinegrafista; Auxiliar de produção; Editor. SERVIÇOS: Roteiro; Entrevista/depoente; Captação de imagens; Edição; Autoração. EQUIPAMENTOS: Câmera HD digital; Equipamento de luz portátil; Captação de áudio; Ilha de edição.	Unidade	01	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

844



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 04

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2014

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2014.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante

fyb



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

YMB



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2014

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE
À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2014, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 11/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 11/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 11/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 11/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ - ESMEC, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo nº _____).

CT N° /2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / ____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2014, devidamente homologada pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo nº _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de serviços especializados em produção de vídeo documentário institucional, para atender a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014 e seus anexos, bem nos Anexos _____ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

SMA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Cabe à ESMEC fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, para subsidiar a criação dos planos e trabalhos previstos no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e neste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora na forma e no prazo previsto em contrato;
- c) Prestar informações técnicas relativas às suas atribuições institucionais e competências, tidas como relevantes para o desenvolvimento dos serviços a serem executados;
- d) Acompanhar, orientar, auxiliar, criticar, determinar ajustes e aprovar os serviços;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços e informar à Administração as ocorrências que julgar relevantes, para as devidas providências.

II - DA CONTRATADA:

- a) Ceder à ESMEC todo o material bruto de imagens captadas para a execução do vídeo institucional, para uso como arquivo de imagens da Instituição, não podendo, inclusive, dele dispor, comercializar ou tirar qualquer proveito, por ser de propriedade exclusiva da ESMEC;
- b) Transferir à ESMEC todos os direitos (autorais, de imagem, etc.) envolvidos na produção do vídeo, que deles poderá usar e dispor da forma que entender pertinente;
- c) Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, não prejudicando os prazos dispostos no Item 6 do Termo de Referência – Anexo 01 – do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e deste Contrato;
- d) Valer-se de todos os recursos técnicos necessários e exigíveis, em estrita observância ao regulamento que disciplina a produção de vídeos e as normas que regulam essa atividade, sobretudo, no tocante a direitos à imagem e à personalidade;
- e) Responsabilizar-se, total e plenamente, pelos custos e providências necessárias ao registro do vídeo a ser produzido, exploração de imagens, reservas de direitos disponíveis e indisponíveis de terceiros, de imagem, da personalidade, da pessoa e outros;
- f) Submeter previamente à ESMEC os planos de produção, roteiros, lay-outs, story-boards e “monstros” de peças e os planos de mídia;
- g) Observar, atender e cumprir todas as obrigações e responsabilidades advindas da execução do serviço a ser contratado, nos termos constantes do Termo de Referência – Anexo 01 – do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e deste Contrato;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- i) Assinar, quando da assinatura do contrato o Termo de Sigilo a ser fornecido pela ESMEC;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação da equipe produtora do vídeo, bem como transporte de equipamentos;
- k) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Cláusula Quarta – Do serviço a ser realizado

4.1 Aspectos gerais

- 4.1.1 O objetivo é divulgar o que é a ESMEC, sua finalidade, missão, história e atividades desenvolvidas.
- 4.1.2 A empresa contratada deverá produzir um vídeo documentário institucional a partir de um roteiro aprovado pela ESMEC, com o objetivo de divulgar sua história, atribuições, funções e finalidades.
- 4.1.3 A empresa contratada deverá produzir o vídeo-documentário institucional a partir de roteiro aprovado previamente pela Diretoria da ESMEC.
- 4.1.4 O vídeo deverá primar pela linguagem clara, acessível a todos os públicos e pela riqueza e qualidade de imagem e som.
- 4.1.5 A equipe de gravação deverá realizar entrevista com as pessoas que serão previamente indicadas pela direção da ESMEC.
- 4.1.6 Além de outros ambientes que se fizerem necessários, deverão ser feitas filmagens/imagens na ESMEC, Edifício Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra, Rua Ramires Maranhão do Vale, 70. Água Fria, Fortaleza - Ceará - CEP: 60811-670 - Fone/FAX: (85) 3492.9100 / 3492.9130.
- 4.1.7 Deverão participar das filmagens: diretor de cinema, produtor de televisão, diretor de imagens, repórter cinematográfico e repórter de rádio e televisão, de acordo com o item 4 do Termo de Referência – Anexo 01 – do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e deste Contrato.

4.2 Da Produção do Vídeo Institucional

- 4.2.1 A empresa vencedora deverá produzir um vídeo institucional que descreva a ESMEC, suas atribuições, características, pessoal e instalações, seguindo as etapas de desenvolvimento.
- 4.2.2 O vídeo institucional será utilizado em apresentações, palestras, patrocínios, eventos e no portal da ESMEC na Intranet (<http://www2.tjce.jus.br:8080/esmec/>), devendo seguir as seguintes características básicas:
 - a) A empresa contratada deverá produzir um vídeo institucional com aproximadamente 10 (dez) minutos e uma versão reduzida de 3 (três) minutos.
 - b) Deverão ser entregues 03 (três) cópias da versão final do vídeo e 03 (três) cópias da versão reduzida em Mini-DV ou Betacam, a ser definido junto à ESMEC.
 - c) Áudio composto de narrativa, diálogo e trilha sonora ao fundo, não acarretando ônus à ESMEC em relação aos direitos autorais e;
 - d) Roteiro baseado em resumo desenvolvido pela ESMEC, com caráter meramente informativo, servindo apenas de referência à execução do serviço, podendo ser modificado a qualquer momento a critério da ESMEC.
- 4.2.3 Para a perfeita e completa produção do vídeo institucional, em qualidade, quantidade e tecnologia adequadas, a empresa vencedora deverá fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, como locações, contratações de atores e locutores, montagens de cenários, captação de imagens internas e/ou externas, aquisições em bancos de imagens e tudo mais que se fizer necessário, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes dessas ações.
- 4.2.4 Os trabalhos de filmagem, direção, produção, edição e pós-produção do material a ser gravado, dentre outras providências, deverão ser conduzidos pela empresa vencedora no sentido da perfeita execução dos serviços.
- 4.2.5 As captações de imagens deverão ser executadas com equipamentos profissionais (3 CCD's) em formato DV Cam, Betacam ou HDV. Os vídeos produzidos deverão atender aos formatos necessários à divulgação em todos os meios disponíveis de comunicação, reservada a natureza institucional da produção.
- 4.2.6 As matrizes dos vídeos produzidos e suas cópias integrarão o patrimônio próprio da ESMEC, sendo que a veiculação destes somente poderá ocorrer mediante sua prévia e formal autorização.

4.3 Da Equipe Técnica

- 4.3.1 Diretor de Cinema: 01 (um); CBO/MTE, código 2621-25, que requer formação mínima inicial equivalente ao superior completo e que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O diretor de cinema será o responsável pela direção, fiscalização e supervisão das gravações. Será o criador da obra cinematográfica.
- 4.3.2 Locutor de Rádio e Televisão/narrador e ou apresentador: 01 (um); CBO/MTE, código 2617-15,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- requer formação de nível superior, com experiência em locução para rádio ou TV comprovada. O locutor será o responsável pela narração do filme/vídeo institucional.
- 4.3.3 Produtor de Televisão: 01 (um) CBO/MTE, código 2621-25, com formação mínima de segundo grau, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada, que não pode ser o roteirista nem o diretor de cinema. Será responsável pela marcação de entrevistas, locações, gravações.
- 4.3.4 Roteirista/produtor: 01 (um); CBO/MTE, código 2615, não sendo necessária formação escolar específica, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O roteirista será o responsável pela elaboração do roteiro das gravações, de edição e do filme como um todo.
- 4.3.5 Repórter Cinematográfico: 01 (um) CBO/MTE, código 2611-35, profissional em Jornalismo, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O repórter cinematográfico será responsável pela operação de câmera durante as gravações e entrevistas.
- 4.3.6 Técnico em Operação de Sistemas de Televisão e de Produtoras de Vídeo "diretor de imagens": 01 (um) CBO/MTE, código 3732-05, com curso técnico de nível médio na área de rádio e televisão, que tenha experiência na realização de vídeo institucional comprovada. O diretor de imagens será responsável pela parte técnica, como a instalação de equipamentos de luz e captação de com/imagem, transporte dos equipamentos e seu funcionamento.
- 4.3.7 Editor de Mídia Eletrônica: 01 (um); CBO/MTE, código 2616-15, que requer formação de nível superior e que tenha experiência na realização de vídeo institucional de vídeo institucional comprovada. Esse profissional será o responsável pela edição do material captado e estrutura do filme em sua forma definitiva. Também fará a mixagem do filme.
- 4.3.8 Repórter de Rádio e Televisão: 01 (um); CBO/MTE, código 2617-30, que requer formação de nível superior e experiência comprovada. O repórter será o responsável por entrevistar os participantes do vídeo institucional.

4.4 Dos Requisitos da Equipe Técnica

- 4.4.1 Em linhas gerais, os integrantes da equipe executarão as atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- 4.4.2 Os profissionais em jornalismo deverão ter registro profissional no Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente.
- 4.4.3 Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que, efetivamente, irão executar os serviços na sua área de atuação.
- 4.4.4 Para o desenvolvimento das atividades não será admitido o acúmulo de funções, devendo cada um dos profissionais realizar os trabalhos para os quais seja indicado.

4.5 Dos Equipamentos

- 4.5.1 Câmera full HD digital, captação digital, formato 1280 x 720, qualidade broadcast, com 3 CCD de 1/2 polegada ou maior.
- 4.5.2 Equipamento de luz portátil.
- 4.5.3 Grua, slider e chroma key.
- 4.5.4 Tripés e suporte auxiliares.
- 4.5.5 Captação de áudio (microfones), boom, lapela e de mão.
- 4.5.6 Ilha de edição.

4.6 Do Recebimento

- 4.7.1 A CONTRATADA deverá entregar à Coordenação da ESMEC:
- a) Os arquivos de dados e imagens com a versão bruta.
 - b) 01 (um) DVD com a versão final do vídeo institucional, de aproximadamente 10 (dez) minutos, sobre a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.
 - c) 01 (um) DVD com a versão final reduzida do vídeo institucional, de aproximadamente 3 (três) minutos, sobre a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
 - d) 03 (três) cópias da versão final do vídeo institucional e 03 (três) cópias da versão final reduzida do vídeo institucional em Mini-DV ou Betacam, a ser definido posteriormente, de acordo com a necessidade da ESMEC.
 - e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

4.7 Dos Prazos e Entregas

- 4.7.2 O cronograma de execução do vídeo será definido em reunião entre representantes da empresa contratada e da ESMEC, que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.7.3 A partir da reunião, a empresa terá 7 (sete) dias para elaborar um documento em que conste o cronograma detalhado, com especificações de fontes e datas das entrevistas.
- 4.7.4 A partir da aprovação do cronograma apresentado, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias para apresentar o roteiro do vídeo.
- 4.7.5 A partir da aprovação do roteiro, a empresa terá 30 (trinta) dias para executar as filmagens e apresentar a primeira prova do vídeo institucional editado para avaliação da ESMEC.
- 4.7.6 A ESMEC poderá solicitar mudanças, como a inclusão ou exclusão de imagem e som, entre outras. A partir da avaliação da primeira prova do vídeo, os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 30 (trinta) dias, incluídas eventuais novas alterações requeridas nas versões seguintes do vídeo. No mesmo prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a versão final reduzida do vídeo institucional, com aproximadamente 03 (três) minutos.

Etapa a ser executada	Prazo de execução
Reunião para definição do cronograma	ATÉ 05 dias após assinatura do contrato
Elaboração do cronograma detalhado	ATÉ 07 dias após a reunião
Roteiro do vídeo-documentário	ATÉ 15 dias após aprovação do cronograma
Apresentação da primeira prova editada	ATÉ 30 dias após a aprovação do roteiro
Conclusão dos serviços, incluindo a versão reduzida do vídeo, com 3 (três) minutos	ATÉ 30 dias após a avaliação da primeira prova

Cláusula Quinta – Dos Preços e Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Os faturamentos dos serviços, executados pela CONTRATADA, serão efetuados conforme abaixo:

- a) Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste TJCE e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas;
- b) Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;
- c) Os desembolsos financeiros se darão por conta da dotação orçamentária da Escola Superior da Magistratura – ESMEC.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CNPJ 09.449.530/0001-01), devidamente atestada pelo gestor da contratação.

14/3



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Cláusula Sexta – Dos Reajustes e dos Recursos Orçamentários

Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irrealizáveis.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do custeio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.061.500.28301.2200000.33903900.00.0.20

Cláusula Sétima – Da Vigência

O contrato será celebrado entre as partes após a publicação do resultado do certame, e terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma do Art. 57 da Lei 8666/93.

Cláusula Oitava – Da Forma de Acompanhamento do Contrato

A execução dos serviços e o procedimento de entrega dos objetos a serem contratados serão acompanhados por servidor ou comissão da ESMEC, a ser designado por seu Diretor. O fiscal ou comissão anotará em registro próprio as entregas e prazos, como também registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da ESMEC ou da Administração, conforme o caso.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços pela ESMEC não exclui, tampouco atenua a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais, do Edital e de seus anexos.

Cláusula Nona – Da Metodologia de Avaliação da Qualidade

Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela ESMEC e de acordo com os prazos definidos.

Cláusula Décima – Da Propriedade, Sigilo e Restrições

A CONTRATADA deverá assinar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo a ser fornecido pela ESMEC.

Parágrafo Único – A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Contrato, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- a) O não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor do contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor do contrato;

fwh



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto deste contrato;
- g) O desatendimento às determinações regulares do Fiscal do contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.
- i) Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto contratual serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar à empresa infratora.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

Parágrafo Segundo - As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez contratada, poderão ser de:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Termo de Referência – Anexo 01 – do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) Cancelamento do contrato.

Parágrafo Terceiro - A sanção administrativa prevista no item b do **Parágrafo Segundo** nesta **Cláusula** será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - i. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega do objeto contratado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 20 (vinte) dias;
 - ii. 10% (dez por cento), para atrasos injustificados na entrega do objeto contratado ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.
- b) Multa sobre o valor da nota de empenho, de:
 - i. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 20 (vinte) dias;
 - ii. 5% (cinco por cento), quando, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, o objeto da licitação for entregue de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 20 (vinte) dias;
- c) Multa sobre o valor da nota de empenho, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:
 - i. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, quando o objeto da licitação for entregue com especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 – do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e neste Contrato, no caso de atraso na regularização da falta de até 20 (vinte) dias;
 - ii. 5% (cinco por cento), quando o objeto da licitação for entregue com as especificações ou garantia em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 – do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2014 e neste Contrato, no caso de atraso na regularização da falta superior a 20 (vinte) dias.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do pacto.

Parágrafo Quarto - As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Quinto - Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, descontar as multas aplicadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrá-las administrativamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- p) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- q) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- r) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- s) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Cláusula Décima Terceira – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____

JM